



PL 4188/2021
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

EMENDA Nº - CAE
(PL 4188 de 2021)

Acrescente-se novo artigo com a redação que segue:

Art. Fica autorizada a venda pelo credor dos bens regularmente expropriados, apreendidos ou depositados judicialmente, ainda que sejam objeto de restrições judiciais ou administrativas em discussão, devendo os Departamentos Estaduais de Trânsito efetuar a mudança de propriedade, quando se tratar de veículo automotivo, desde que o valor apurado com a venda seja depositado pela parte interessada em conta aberta para esta finalidade, inclusive, nos autos do processo quando for o caso, assumindo, também, a responsabilidade pela disponibilização do recurso à parte vencedora e pela prestação de contas ao devedor, quando exigida, ao final da lide. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4188 de 2021, que aprimora a legislação nacional de garantias contratuais, consta na agenda prioritária do Ministério da Fazenda. Essa matéria pode contribuir para melhorar a efetividade das relações econômicas, no que se refere à execução de garantias, trazendo mais segurança jurídica para os entes privados e para os consumidores.

Nesse contexto, propomos a presente emenda com a finalidade de aperfeiçoar matéria trazida no parecer do relator da proposta perante a Comissão de Assuntos Econômicos, do Senado Federal, apresentado em 20 de junho de 2023, no qual foi criada a possibilidade de assegurar leilão extrajudicial, por meio dos tabeliães de notas e dos tabeliães de protestos, visando a preservação do valor de mercado, bem como para afastar o ônus da depreciação e da elisão decorrentes do depósito e da guarda dessas garantias.

Entendemos que a inovação proposta pelo relator é positiva, mas a nossa redação aperfeiçoa o texto, pois passaremos a permitir outros meios de alienação desses bens e não manteríamos monopólio da venda de bens de entes privados por meio de cartórios.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

Ante o exposto, apresentamos a presente emenda para consideração do relator e demais pares.

Sala da Comissão,

Senador Eduardo Gomes
PL-TO